



RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0269/2019

Altera a estrutura administrativa do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ, Câmpus I, e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – CONSUNI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso III, do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do Art. 8º do Estatuto da UEPB;

CONSIDERANDO a necessidade de reformar a estrutura e o funcionamento do atual Centro de Ciências Jurídicas do Câmpus I, tendo em vista a racionalidade administrativa;

CONSIDERANDO a experiência exitosa dos Câmpus V, VI, VII e VIII, criados em 2006 e 2010, com estrutura e funcionamento semelhantes ao definido nesta resolução;

CONSIDERANDO decisão desse Egrégio Conselho, em reunião extraordinária realizada em 28 de março de 2019.

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a estrutura administrativa do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ, Câmpus I, extinguindo os Departamentos de Direito Público e de Direito Privado.

§1º - O Centro de Ciências Jurídicas – CCJ será composto pela seguinte estrutura:

I - Uma Direção, composta por Diretor/a e Diretor/a Adjunto/a;

II – Uma coordenação, composta por Coordenador/a e Coordenador/a Adjunto/a.

§2º - As competências e atribuições das Chefias dos Departamentos, estabelecidas nos Artigos 26 e 27 do Regimento Geral da UEPB, passam à responsabilidade da Direção do Centro.

§3º - A Coordenação do Curso de Direito será exercida com base nas competências e atribuições previstas nos artigos 28 e 29 do Regimento Geral da UEPB.

Art. 2º - A estrutura e funcionamento do Centro de Ciências Jurídicas – CCJ obedecerão às normas já previstas na Instituição.

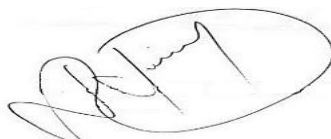
Art. 3º – O Conselho do Centro de Ciências Jurídicas funcionará como órgão máximo deliberativo e recursal no âmbito do Centro, sendo composto pelo Diretor/a e Diretor/a Adjunto/a, Coordenador/a e Coordenador/a Adjunto/a, 01 (um) representante do corpo docente, 01 (um/a) representante dos/as servidores/as técnico-administrativo/as e 01 (um/a) representante dos discentes, com respectivos suplentes.

Parágrafo único – Os suplentes de que trata o *caput* desse artigo somente terão direito a voz e voto quando em substituição ao representante titular.

Art. 4º – Os servidores docentes e técnico-administrativos serão lotados no Centro de Ciências Jurídicas.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Campina Grande (PB), 28 de março de 2019.



Prof. Dr. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente e Reitor

- **RESENHA/UEPB/SODS/003/2019. Publicado no Diário Oficial do Estado, 30 de março de 2019. Pág. 10.**